





ARAUCARIA/PR, 09 de setembro de 2024
WHYTNEY MONTEIRO MAGALHAES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por WHYTNEY MONTEIRO MAGALHAES, em 09/09/2024, às 17:41:24 - e374c7a
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24090917393486100000136214686?instancia=1>
Número do processo: 0000149-85.2020.5.09.0594
Número do documento: 24090917393486100000136214686



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA

PROCESSO: 0000149-35.2020.5.09.0594

DESTINATÁRIO: IVO VICARI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS

AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 NO ENDEREÇO:
Rua Professor Alfredo Penedi 224, ONDE COMPARECI, EM
CUMPRIMENTO AO MANDADO, PASSADO EM FAVOR DE IVO VICARI COMÉRCIO, EM
FACE DE IVO VICARI COMÉRCIO, PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$
R\$ 4.975,29, PROCEDI À PENHORA DOS SEGUINTE
BENS, NA FORMA DETERMINADA NO R. MANDADO, TUDO PARA GARANTIA DO PRINCIPAL, JUROS DE
MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS DO REFERIDO PROCESSO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
OBSERVAÇÕES:

1- Máquina ilha expositora para congelados marca
J.J Indústria com extensão de 2 metros e
Valor avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FEITA, ASSIM, A PENHORA, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO, QUE ASSINO.

EXECUTADO

WHYTNEY MONTEIRO MAGALHÃES
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA

PROCESSO: 0000149-85.2020.5.09.0594

DESTINATÁRIO: JVO VICARI COMÉRCIO DE PRODUTOS

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 09/09 de 2024 pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal WHYTNEY MONTEIRO MAGALHÃES, procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos do Sr. (a)

Clide Lopes da Hungria
brasileiro(a), R.G. 453325, cargo/função
departamento pessoal, CPF 420-820.392-72,
residente e domiciliado no
endereço Rua Professor Alfredo Borelli, 224, Centro - Mauá
MAUÁ, o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO (A), se obriga a não abrir mãos dos
mesmos, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei. Feito assim o
depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o
depositário(a).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que PROCEDI À INTIMAÇÃO do Executado para ciência da penhora e avaliação referida no auto retro e de que tem o PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA APRESENTAR EMBARGOS, tendo a contrafé.

Em 09 de 09 de 2024

Whytney
WHYTNEY MONTEIRO MAGALHÃES
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Página 2 de 2

